



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	195
Rubrica	

## “EDITAL”

Tomada de Preços n.º 06/2018

### PREÂMBULO

Processo n.º	6263/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Construção de Passarela sobre o Rio Taquaral
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	05/07/2018
Horário:	14H
Local de Realização:	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.6263/2018 fará realizar a licitação na *Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.*

#### **02. DA REGÊNCIA**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	196
Rubrica	

que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

### 03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

### 04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Construção de Passarela sobre o Rio Taquaral, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

### 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Obras

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.***

### 06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 22, 01, 15.451.0022, 1.218 CD n.º 4.4.90.51, Fonte 0236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 674.933,88 (seiscentos e setenta e quatro reais, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de outubro de 2017, considerado o B.D.I. de 18% (dezoito por cento).

### 07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	197
Rubrica	

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará sobre o Rio Taquaral, na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), no Bairro Inoã.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem a condição de cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Maricá, através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e
- c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá/RJ, nos antepenúltimo ou penúltimo dias úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria

Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	200
Rubrica	

pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

## **09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL**

9.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para a execução dos serviços devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e deverá possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

9.1.1. A garantia da Proposta será prestada na forma estipulada nos itens 09.3, 09.4 e 09.5.

9.1.2. A garantia poderá ser levantada pelas empresas que não venceram, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

9.2. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

9.3. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	201
Rubrica	

09.4.1 A Licitante deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o segundo dia útil anterior à realização da licitação, munido do documento original de prestação de garantia, no valor equivalente a 1% (um por cento) do estimado, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.6. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”,** constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:**

**Prefeitura Municipal de Maricá;**

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	202
Rubrica	

**Comissão Permanente de Licitação;**  
**Tomada de Preços n.º 06/2018;**  
**(nome completo e endereço da empresa proponente).**

**10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:**

**Prefeitura Municipal de Maricá;**

**Comissão Permanente de Licitação;**

**Tomada de Preços n.º 06/2018;**

**(nome completo e endereço da empresa proponente).**

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**, devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, **onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	203
Rubrica	

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal n.º 8.666/93.
- Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, “a” e 11.9.
- Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral para substituir a apresentação dos documentos listados nos art. 28 a 31 da Lei 8666/93, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), sob as penalidades cabíveis. Não sendo necessária a apresentação da declaração citada, por parte dos licitantes

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	204
Rubrica	

cadastrados que apresentarem as referidas documentações na data da licitação, na forma do § 2º, art. 22, Lei 8.666/93;

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

### **11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	205
Rubrica	

- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.
- 11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	206
Rubrica	

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.2.4 - Garantia de Proposta.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Comprovação através de Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

11.3.1.1 – Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção dos quantitativos ora licitados, abaixo:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Cravação de Perfil de Aço H até 8”	96,0 m
Superestrutura de passarela para pedestre, pré-fabricada, em concreto protendido, vão de 20m e guarda corpos metálicos.	20,0 m
Ponte branca, em madeira de lei, sobre estacas de eucalipto	36,00 m <sup>2</sup>

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

11.3.1.2 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, conforme Resolução nº 1025/CONFEA.

11.3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa, quanto do profissional, devendo este constar como responsável técnico da empresa.

11.3.3 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL**

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: maricacpl@gmail.com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	208
Rubrica	

os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	209
Rubrica	

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação.**

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	210
Rubrica	

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.005.0142-0 da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

12.10 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.11 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

## **13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **13.1. DO PROCESSAMENTO**

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

### **13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	211
Rubrica	

*Envelopes “02”* serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos *Envelopes “01”* será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope “02”*, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os *Envelopes “02”*, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos *Envelopes “01”* serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos *Envelopes “02”* em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o ***§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do ***§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.***)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	212
Rubrica	

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 674.933,88 (seiscentos e setenta e quatro reais, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	213
Rubrica	

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	214
Rubrica	

CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no § 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	215
Rubrica	

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	216
Rubrica	

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 – A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o INCC-M.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	217
Rubrica	

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

## 19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	218
Rubrica	

de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	219
Rubrica	

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

## **21 DO FORO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	220
Rubrica	

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: maricacpl@gmail.com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	221
Rubrica	

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Plantas (remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

*Secretário de Obras*

1814

1889

MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	222
Rubrica	

### ANEXO I

#### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI
1.0			<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				R\$ 13.599,52		R\$ 11.526,10
1.1	EMOP	01.001.0150-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 28 DIAS "SLUMP TEST", MEDIDO PO	M3	5,24	R\$ 19,08	R\$ 99,97	R\$ 16,17	R\$ 84,73
1.2	EMOP	01.001.0247-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS, CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DAS ARMADURAS, CONSTANDO DE COLETA DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIO DE DOBRAMENTO E DE TRACAO SIMPLES, MEDIDO POR TONELADA DE AÇO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	T	0,57	R\$ 143,98	R\$ 82,06	R\$ 122,02	R\$ 69,55
1.3	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	43,30	R\$ 8,66	R\$ 374,97	R\$ 7,34	R\$ 317,82

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	223
Rubrica	

1.4	EMOP	01.018.0002 -0	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARC ACAO,INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNEC IMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAO O PERIMETRO A CONSTRU IR	M	88,16	R\$ 18,72	R\$ 1.650,35	R\$ 15,87	R\$ 1.399,09
1.5	EMOP	01.050.0230 -0	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPE CIAIS (PONTES,VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE ACO,COM AREA DE PROJECAO HORIZON TAL INFERIOR A 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	81,60	R\$ 139,61	R\$ 11.392,17	R\$ 118,32	R\$ 9.654,91
2.0			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				R\$ 16.946,28		R\$ 14.363,80
2.1	EMOP	02.006.0015 -0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA ,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAP EZOIDAIS,ISOLAMEN TO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.EL ETRICA E HIDRO- SANITARIAS ,ACESSO	UNX MES	3,00	R\$ 586,46	R\$ 1.759,38	R\$ 497,00	R\$ 1.491,00
2.2	EMOP	02.011.0001 -0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE 3"X3" DE MADEIRA DE 3",C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICA NDO 0,50M ENTERRADO, COM INTERVALO DE 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE 1"X12",HORIZONTAIS, COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTO DE UMA VEZ	M	40,00	R\$ 22,95	R\$ 918,00	R\$ 19,45	R\$ 778,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	224
Rubrica	

2.3	EMOP	02.006.0050 -0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INC LUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORN ECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,P APEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM	UNX MES	6,00	R\$ 1.023,31	R\$ 6.139,86	R\$ 867,22	R\$ 5.203,32
2.4	EMOP	19.011.0006 -2	GERADOR MONOFASICO,POTEN CIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTA GEM CA:110/220V,FREQUE NCIA:60HZ,VOLTAGE M CC:12V-8,3A,EQUIPADO C OM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIV E OPERADOR	H	369,60	R\$ 7,96	R\$ 2.942,01	R\$ 6,75	R\$ 2.494,80
2.5	EMOP	19.011.0006 -4	GERADOR MONOFASICO,POTEN CIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTA GEM CA:110/220V,FREQUE NCIA:60HZ,VOLTAGE M CC:12V-8,3A,EQUIPADO C OM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIV E OPERADOR	H	158,40	R\$ 0,23	R\$ 36,43	R\$ 0,20	R\$ 31,68
2.6	EMOP	02.020.0001 -0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA,FORNECI MENTO E COLOCACAO	M2	6,00	R\$ 350,10	R\$ 2.100,60	R\$ 296,70	R\$ 1.780,20
2.7	EMOP	02.030.0005 -0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R\$ 76,25	R\$ 3.050,00	R\$ 64,62	R\$ 2.584,80
3.0			MOVIMENTO DE				R\$ 3.237,52		R\$ 2.744,98

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	225
Rubrica	

				TERRA					
3.1	EMOP	03.011.0015 -1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIV E MATERIAL	M3	106,04	R\$ 22,86	R\$ 2.424,07	R\$ 19,38	R\$ 2.055,05
3.2	EMOP	03.016.0015 -1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	111,28	R\$ 7,31	R\$ 813,45	R\$ 6,20	R\$ 689,93
4.0			<b>TRANSPORTE</b>				<b>R\$ 15.783,48</b>		<b>R\$ 13.376,36</b>
4.1	EMOP	04.005.0142 -0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIV E AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 35KM/H ,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	128,27	R\$ 0,74	R\$ 94,91	R\$ 0,63	R\$ 80,81
4.2	EMOP	04.005.0300 -0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	40,00	R\$ 23,68	R\$ 947,20	R\$ 20,07	R\$ 802,80
4.3	EMOP	04.010.0045 -0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA, ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIV E DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA	T	8,38	R\$ 0,90	R\$ 7,54	R\$ 0,77	R\$ 6,45

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
 Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
 e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	226
Rubrica	

4.4	EMOP	04.013.0015 -0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO O DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006	UN	1,00	R\$ 66,18	R\$ 66,18	R\$ 56,09	R\$ 56,09
4.5	EMOP	04.025.0200 -0	TRANSPORTE ATE 25KM,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACAS COM MARTELO PESANDO ATE 1,5T,COM OU SEM TORRE,INCLUSIVE HORAS IMPRODUATIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA,VOLTA,NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM.PARA DISTANCIA ALEM DE 25KM ACRESCENTAR 0,6%	UN	1,09	R\$ 13.456,56	R\$ 14.667,65	R\$ 11.403,87	R\$ 12.430,21
5.0			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 101.111,77</b>		<b>R\$ 100.719,96</b>
5.1	EMOP	05.010.0001 -0	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS,MEDIDO POR VOLUME D'AGUA ESGOTADO,UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP,DIAMETRO DE SUCCAO E DESCARGA DE 1.1/2",CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMETRICA ATE 10,00M	M3	83,46	R\$ 0,77	R\$ 64,26	R\$ 0,66	R\$ 55,08
5.2	EMOP	05.080.0020 -0	ENSCADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE ACO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATE 4,00M.O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO,EXECUCAO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS,CONSIDERANDO A REUTILIZACAO DE 60 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRON	M2	40,32	R\$ 62,24	R\$ 2.509,51	R\$ 52,75	R\$ 2.126,88
5.3	EMOP	05.105.0029 -0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	330,00	R\$ 45,04	R\$ 14.863,20	R\$ 45,04	R\$ 14.863,20
5.4	EMOP	05.105.0034 -0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR	H	330,00	R\$ 183,94	R\$ 60.700,20	R\$ 183,94	R\$ 60.700,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	227
Rubrica	

			GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS							
5.5	EMOP	05.105.0047 -0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSI VE EN CARGOS SOCIAIS	H	330,00	R\$ 32,78	R\$ 10.817,40	R\$ 32,78	R\$ 10.817,40	
5.6	EMOP	05.105.0098 -0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONA L NOTURNO	H	660,00	R\$ 18,42	R\$ 12.157,20	R\$ 18,42	R\$ 12.157,20	
10			FUNDAÇÕES				R\$ 72.134,40		R\$ 61.204,80	
10.1	EMOP	10.010.0002 -0	EMENDA DE PERFIL DE ACO "I", DE 8", 1ª E 2ª ALMAS, PARA ESTACA, CONSIDERANDO UM CORTE AO MACARICO E SOLDAGEM DE TOPO EM TODO O PERIMETRO E DE 4 TALAS, EM BARRAS CHATAS DE 5/16" DE ESPES URA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL	UN	24,00	R\$ 210,08	R\$ 5.041,92	R\$ 178,04	R\$ 4.272,96	
10.2	EMOP	10.014.0001 -0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8", INCLUSIVE PERDAS. FORNECIME N TO	KG	11.904,00	R\$ 4,76	R\$ 56.663,04	R\$ 4,04	R\$ 48.092,16	
10.3	EMOP	10.017.0002 -0	CRAVACAO DE PERFIL DE ACO "H" ATE 8", INCLUSIVE UM CORTE AO M ACARICO, EXCLUSIVE EMENDAS, FORNECIM ENTO E PERDAS DO PERFIL	M	192,00	R\$ 54,32	R\$ 10.429,44	R\$ 46,04	R\$ 8.839,68	
11			ESTRUTURAS				R\$ 367.652,55		R\$ 311.574,75	
11.1	EMOP	11.001.0020 -1	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO POR M3 DE CONCRETO, COMPRE ENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATE RIAS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,39	R\$ 188,65	R\$ 73,57	R\$ 159,88	R\$ 62,35	
11.2	EMOP	11.002.0010 -0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, INCLUSIV E TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE	M3	0,39	R\$ 138,74	R\$ 54,10	R\$ 117,58	R\$ 45,85	

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	228
Rubrica	

			MAO,ATE 20,00M								
11.3	EMOP	11.002.0027 -1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIV E TRANS PORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,E VERTICAL ATE 10,0 0M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	M3	0,39	R\$ 85,01	R\$ 33,15	R\$ 72,05	R\$	28,09	
11.4	EMOP	11.004.0065 -0	ESCORAMENTO DE FORMA DE PARAMENTOS VERTICAIS,PARA ALTURA ATE 1,50M,COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA,INCLUSIVE RETIRA DA	M2	39,50	R\$ 28,92	R\$ 1.142,34	R\$ 24,51	R\$	968,14	
11.5	EMOP	11.005.0002 -1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA,EMPREGANDO-SE AS DE 14MM,RESINADAS E TAMBEM AS DE 20MM DE ESPESSURA,PLASTIFICADAS ,SERVINDO 1 VEZ,INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM,EXCLUSI VE ESCORAMENTO	M2	39,50	R\$ 99,39	R\$ 3.925,90	R\$ 84,23	R\$	3.327,08	
11.6	EMOP	11.009.0013 -0	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	183,40	R\$ 3,17	R\$ 581,37	R\$ 2,69	R\$	493,34	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	229
Rubrica	

11.7	EMOP	11.009.0014 -1	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	262,00	R\$ 3,11	R\$ 814,82	R\$ 2,64	R\$ 691,68
11.8	EMOP	11.009.0015 -1	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	131,00	R\$ 3,00	R\$ 393,00	R\$ 2,55	R\$ 334,05
11.9	EMOP	11.011.0029 -0	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	183,40	R\$ 4,94	R\$ 905,99	R\$ 4,19	R\$ 768,44
11.10	EMOP	11.011.0030 -1	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	262,00	R\$ 4,33	R\$ 1.134,46	R\$ 3,67	R\$ 961,54
11.11	EMOP	11.011.0031 -1	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	131,00	R\$ 3,70	R\$ 484,70	R\$ 3,14	R\$ 411,34
11.12	EMOP	11.025.0012 -0	CONCRETO BOMBEADO,FCK=30M PA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO	M3	5,24	R\$ 488,96	R\$ 2.562,15	R\$ 414,38	R\$ 2.171,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	230
Rubrica	

			NAS FORMAS,ESPALHAMENTO O,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO							
11.13	EMOP	11.036.0002-1	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,FRETADO ,INCLUSIVE PREPARO DO B ERCO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	DM3	90,00	R\$ 55,02	R\$ 4.951,80	R\$ 46,63	R\$	4.196,70
11.14	EMOP	11.060.0200-5	SUPERESTRUTURA DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PRÉ-FABRICADA, EM CONCRETO PROTENDIDO, COM 2,00M DE LARGURA ÚTIL E GUARDA-CORPOS METÁLICOS, COM VÃO DE 20,00M, COLOCADA	M	40,00	R\$ 8.764,88	R\$ 350.595,20	R\$ 7.427,87	R\$	297.114,80
20			<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>				R\$ 84.468,36			R\$ 71.583,72
20.1	EMOP	14.002.0207-1	GUARDA-CORPO METALICO COM 1,00M DE ALTURA,EM MODULOS DE 1,88 M COM MONTANTES EM CHAPA DE ACO USI-SAC 350, CHUMBADO NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE),ATRAVES DE CHUMBADORES DE ACO INOXIDAVEL,INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS HORIZONTAIS SUPERIORES COM DIAMETR	M	12,00	R\$ 581,89	R\$ 6.982,68	R\$ 493,13	R\$	5.917,56
20.2	EMOP	20.198.0001-0	PONTE BRANCA,EM MADEIRA DE LEL,SOBRE ESTACAS DE EUCALIPTO.FORNECIMENTO,COLOCACAO E ARRANCAMENTO	M2	72,00	R\$ 1.076,19	R\$ 77.485,68	R\$ 912,03	R\$	65.666,16
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/ BDI)</b>							<b>587.094,47</b>			
<b>SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI)</b>							<b>674.933,88</b>			
<b>TOTAL BDI</b>							<b>87.839,41</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	231
Rubrica	

## PROPOSTA DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2017

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES / COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI
1.0			<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>						
1.1	EMOP	01.001.0150-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTATANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS E "SLUMP TEST", MÉDIDO	M3	5,24				
1.2	EMOP	01.001.0247-0	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS, CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DAS ARMADURAS, CONSTATANDO DE COLETA DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIO DE	T	0,57				

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	232
Rubrica	

			DOBRAMENTO E DE TRACAO SIMPLES, MEDIDA POR TONELADA DE ACO GEOMETRICAMENTE NECESSARIO					
1.3	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENSIVEL ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	43,30			
1.4	EMOP	01.018.0002-0	LOCACAO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCACAO, INCLUSIVE CONSTRUCAO DESTA E SUA PRE-LOCACAO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL ENTENDENDO POR MEDICAO DO PERIMETRO A CONSTRUIR	M	88,16			
1.5	EMOP	01.050.0230-0	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE ACO, COM AREA DE PROJECAO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	81,60			
2.0			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					
2.1	EMOP	02.006.0015-0	ALUGUEL PARA CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO	UNX MES	3,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	233
Rubrica	

			COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.EL ETRICA E HIDRO-SANITARIAS ,ACESSO					
2.2	EMOP	02.011.0001-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA,CONSTRUIDA COM MONTANTES DE 3"X3" DE MADEIRA DE 3°,C/1,50M DE COMPRIMENTO,FICANDO 0,50M ENTERRADO, COM INTERVALO DE 2,00M E 2 TABUAS DE MADEIRA DE 1"X12",HORIZONTAIS, COM 40CM DE SEPARACAO,COM APROVEITAMENTO DE UMA VEZ	M	40,00			
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORN ECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM	UNX MES	6,00			
2.4	EMOP	19.011.0006-2	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM CA:110/220V,FREQUENCIA:60HZ,VOLTAGEM CC:12V-8,3A,EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIV E OPERADOR	H	369,60			
2.5	EMOP	19.011.0006-4	GERADOR MONOFASICO,POTENCIA MAXIMA DE 2,5KVA(2500W),VOLTAGEM CA:110/220V,FREQUENCIA:60HZ,VOLTAGEM CC:12V-8,3A,EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIV E OPERADOR	H	158,40			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	234
Rubrica	

2.6	EMOP	02.020.0001 -0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00				
2.7	EMOP	02.030.0005 -0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00				
3.0			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1	EMOP	03.011.0015 -1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBROCOMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVAMENTE MATERIAL	M3	106,04				
3.2	EMOP	03.016.0015 -1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVAMENTE ESGOTAMENTO	M3	111,28				
4.0			<b>TRANSPORTE</b>						
4.1	EMOP	04.005.0142 -0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVAMENTE DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 35KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	T X KM	128,27				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	235
Rubrica	

4.2	EMOP	04.005.0300 -0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	40,00				
4.3	EMOP	04.010.0045 -0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA, ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO O CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM M CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA	T	8,38				
4.4	EMOP	04.013.0015 -0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00				
4.5	EMOP	04.025.0200 -0	TRANSPORTE ATE 25KM,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACAS COM MARTELO PESANDO ATE 1,5T,COM OU SEM TORRE,INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA,VOLTA,NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM.PARA DISTANCIA ALEM DE 25KM ACRESCENTAR 0,6%	UN	1,09				
5.0			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
5.1	EMOP	05.010.0001 -0	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS,MEDIDO POR VOLUME D'AGUA ESGOTADO,UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP,DIAMETRO DE SUCCAO E DESCARGA DE 1.1/2",CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMETRICA ATE 10,00M	M3	83,46				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	236
Rubrica	

5.2	EMOP	05.080.0020 -0	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE ACO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATE 4,00M.O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO,EXE CUC AO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS,CONSIDERANDO A REUTILIZACAO DE 60 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRON	M2	40,32			
5.3	EMOP	05.105.0029 -0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	330,00			
5.4	EMOP	05.105.0034 -0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	330,00			
5.5	EMOP	05.105.0047 -0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIV E EN CARGOS SOCIAIS	H	330,00			
5.6	EMOP	05.105.0098 -0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONA L NOTURNO	H	660,00			
10			<b>FUNDAÇÕES</b>					
10.1	EMOP	10.010.0002 -0	EMENDA DE PERFIL DE ACO "I",DE 8",1ª E 2ª ALMAS,PARA ESTACA, CONSIDERANDO UM CORTE AO MACARICO E SOLDAGEM DE TOPO EM TODO O PERIMETRO E DE 4 TALAS,EM BARRAS CHATAS DE 5/16" DE ESPESSURA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL	UN	24,00			
10.2	EMOP	10.014.0001 -0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8",INCLUSIVE PERDAS.FORNECIME N TO	KG	11.904,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	237
Rubrica	

10.3	EMOP	10.017.0002-0	CRAVACAO DE PERFIL DE ACO "H" ATE 8",INCLUSIVE UM CORTE AO M ACARICO,EXCLUSIVE EMENDAS,FORNECIMENTO E PERDAS DO PERFIL	M	192,00				
11			<b>ESTRUTURAS</b>						
11.1	EMOP	11.001.0020-1	CONCRETO PARA CAMADAS PREPARATORIAS COM 180KG DE CIMENTO POR M3 DE CONCRETO,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,39				
11.2	EMOP	11.002.0010-0	PREPARO MANUAL DE CONCRETO,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MAO,ATE 20,00M	M3	0,39				
11.3	EMOP	11.002.0027-1	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,E VERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 7,00M3/H	M3	0,39				
11.4	EMOP	11.004.0065-0	ESCORAMENTO DE FORMA DE PARAMENTOS VERTICAIS,PARA ALTURA ATE 1,50M,COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA,INCLUSIVE RETIRADA	M2	39,50				
11.5	EMOP	11.005.0002-1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA,EMPREGANDO-SE AS DE 14MM,RESINADAS E TAMBEM AS DE 20MM DE ESPESSURA,PLASTIFICADAS ,SERVINDO 1 VEZ,INCLUSIVE	M2	39,50				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	238
Rubrica	

			FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM,EXC LUSI VE ESCORAMENTO					
11.6	EMOP	11.009.0013 -0	BARRA DE ACO CA- 50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PER DAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	183,40			
11.7	EMOP	11.009.0014 -1	BARRA DE ACO CA- 50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	262,00			
11.8	EMOP	11.009.0015 -1	BARRA DE ACO CA- 50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	131,00			
11.9	EMOP	11.011.0029 -0	CORTE,DOBRAGEM,M ONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA- 50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	183,40			
11.10	EMOP	11.011.0030 -1	CORTE,DOBRAGEM,M ONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA- 50,EM BARRAS	KG	262,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	239
Rubrica	

			REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM					
11.11	EMOP	11.011.0031-1	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	131,00			
11.12	EMOP	11.025.0012-0	CONCRETO BOMBEADO,FCK=30MPA,COMPREENDEDOR O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO O,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	5,24			
11.13	EMOP	11.036.0002-1	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,FRETADO ,INCLUSIVE PREPARO DO B ERCO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	DM3	90,00			
11.14	EMOP	11.060.0200-5	SUPERESTRUTURA DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PRÉ-FABRICADA, EM CONCRETO PROTENDIDO, COM 2,00M DE LARGURA ÚTIL E GUARDA-CORPOS METÁLICOS, COM VÃO DE 20,00M, COLOCADA	M	40,00			
20			<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>					
20.1	EMOP	14.002.0207-1	GUARDA-CORPO METALICO COM 1,00M DE ALTURA,EM MODULOS DE 1,88 M COM MONTANTES EM CHAPA DE ACO USI-SAC 350, CHUMBADO NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE),ATRAVES DE CHUMBADORES DE ACO INOXIDAVEL,INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS HORIZONTAIS SUPERIORES COM DIAMETR	M	12,00			
20.2	EMOP	20.198.0001-0	PONTE BRANCA,EM MADEIRA DE LEI,SOBRE ESTACAS DE EUCALIPTO.FO	M2	72,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	240
Rubrica	

	RNECIMENTO,COLOC ACAO E ARRANCAMENTO						
SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/ BDI)							
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI)							
TOTAL BDI							

**OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	241
Rubrica	

**ANEXO II: Declarações**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS  
E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2017**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o n.º ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( razão social e endereço da licitante ) CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	242
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	243
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

**A ....., (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	244
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu  
todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as  
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_   
assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	246
Rubrica	

**ANEXO III**  
**A - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

Contratação de empresa para a **construção de passarela sobre o Rio Taquaral, localizado no bairro Inoã, Município de Maricá.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para a **construção de passarela sobre o Rio Taquaral, localizado no bairro Inoã, Município de Maricá.**

No ponto, verifica-se que o referido bairro já dispõe de uma ponte sobre o Rio Taquaral, na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106). Todavia, a mesma não possui passagem própria para pedestres, trazendo riscos tanto aos transeuntes, quanto aos veículos que ali trafegam.

Dessa forma, após identificar a necessidade de passagens para pedestres às margens da ponte, em razão da grande demanda populacional nas proximidades da rodovia e com intuito de promover ações efetivas para assegurar o bem-estar dos munícipes, o poder público, utilizando-se de suas prerrogativas, promove o presente procedimento, a fim de contratar pessoa jurídica para executar obra de construção de passarela sobre o referido rio, nas laterais da ponte, para, dessa forma, propiciar condições de trafegabilidade no local.

Ressalta-se, oportunamente, que a Secretaria de Obras é responsável pela execução de projetos de programas de obras no Município, nos termos do previsto pelo art. 18, I, da Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de junho de 2017 e, conseqüentemente, responsável pela presente contratação.

Assim, ante o exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para a **construção de passarela sobre o Rio Taquaral, localizado no bairro Inoã, Município de Maricá,** garantindo o melhoramento das condições de trafegabilidade no local.

**DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 674.933,88 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**, e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

**DA BASE ORÇAMENTÁRIA**

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo **Catálogo das Tabelas EMOP, com parâmetro de referência de outubro de 2017, e incidência de BDI no percentual de 18% (dezoito por cento)**, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	247
Rubrica	

e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

## DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Tomada de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 47/2013.

## DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses estaduais e/ou federais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da Estado e da União.**

## CAPACIDADE TÉCNICA

### a) Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### b) Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	248
Rubrica	

**Admitir-se-á a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 47, caput c/c art. 48, II, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto, para itens referentes às parcelas de maior relevância.**

#### c) Visita Técnica/Vistoria Técnica

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional** (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA) **OU Responsável Técnico**, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o, comparecendo a sede da Secretaria de Obras, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, **no antepenúltimo OU penúltimo dia útil anteriores a data marcada para realização do certame**, às 14:00h (quatorze horas) para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

#### d) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tanto da empresa quanto do profissional, devendo este constar como responsável técnico da empresa;
- ii. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
  - aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
  - será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
  - Considera-se como parcelas de maior relevância:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Cravação de Perfil de Aço H até 8"	96,0 m
Superestrutura de passarela para pedestre, pré-fabricada, em concreto protendido, vão de 20m e guarda corpos metálicos.	20,0 m
Ponte branca, em madeira de lei, sobre estacas de eucalipto	36,00 m <sup>2</sup>

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	249
Rubrica	

#### e) Qualificação econômico-financeira

Será exigida, dentro dos limites legais elencados nas legislações pertinentes à matéria, como também o princípio da razoabilidade, para a presente contratação Garantia de Proposta na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, **quando da apresentação da proposta, pela empresa licitante**, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

#### f) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### g) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução ea conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	250
Rubrica	

**Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.**

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

**b) Do prazo de execução**

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 3 (três) meses**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Obras.

**c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação**

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **12 (doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

**d) Dos Materiais e Insumos**

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

**e) Da entrega**

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo destinado à execução, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Secretaria Requisitante.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**f) Do recebimento do contrato**

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Secretaria e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução das obras.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	251
Rubrica	

## FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada,** nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Obras, Órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

**Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.**

## DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	252
Rubrica	

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

### g) Obrigações da Contratada

- i. Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- ii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- iv. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- v. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- vii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- viii. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- ix. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria de Obras;
- x. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xi. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	253
Rubrica	

melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Secretário de Obras;

xiii. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

#### **h) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá**

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá, do Secretário de Obras, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Secretaria de Obras é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria de Obras de Maricá, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: maricacpl@gmail.com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	254
Rubrica	

de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

**Ficarão registradas no Diário de Obra** (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 47/2013; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

### **FORO**

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Eng. Dalton Nobre Vilela  
Subsecretário de Obras





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	256
Rubrica	

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. NORMAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

#### 1.1 - Serviços de Campo

##### 1.1.1 - Serviços Topográficos

Serviços para melhor definir a conformação do relevo do terreno natural, na fase de detalhamento das obras e de apoio à locação dos eixos de projeto para a fase de implantação do empreendimento.

Tais serviços deverão ser executados observando-se as Normas Técnicas vigentes, mediante utilização de métodos e instrumentos que garantam a precisão compatível com as escalas e equidistâncias especificadas.

##### Transporte de Cotas

A partir das referências de nível do IBGE ou Apoio Básico do Aerolevanteamento, proceder-se-á transporte de cotas (ou altitudes), pelo processo de nivelamento e contranivelamento geométricos, para os marcos de referência de nível que serão implantados próximos aos locais das obras projetadas, em área de fácil acesso e identificação e em terrenos firmes e não sujeitos à erosão, abatimento ou escorregamento. A extensão do caminhamento de transporte entre RRNN não poderá exceder a 2 Km, devendo ser implantado marcos intermediários, se necessários.

A tolerância para as diferenças entre o nivelamento e o contranivelamento será de 10 (dez) mm, vezes a raiz quadrada de k, sendo k a distância em quilômetros entre as RRNN.

O transporte de coordenadas se fará através de poligonais fechadas, formando circuitos, com abertura e fechamento em marcos diferentes do apoio básico existente. Os vértices das poligonais serão materializados com piquetes de madeira e a cada 5 (cinco) piquetes será fixada uma estaca testemunha pintada e identificada. As distâncias serão medidas com distanciômetro eletro-ótico, em duas séries nos dois sentidos, registrando-se obrigatoriamente, as distâncias inclinadas que poderão variar de 200 a 2.000 (duzentos a dois mil). Os ângulos horizontais serão medidos com teodolitos da leitura direta do segundo sexagesimal, em três séries nas duas posições da luneta. Os ângulos zenitais serão recíprocos e lidos em uma só série, também nas duas posições da luneta.

Deverão ser evitados circuitos tortuosos ou de configuração que comprometam a rigidez na posição dos vértices mais afastados das extremidades. O cálculo e o ajuste serão feitos com distribuição equitativa do erro angular e proporcional aos lados do erro linear, atendendo as seguintes tolerâncias de fechamento.

- Angular horizontal - 20 vezes a raiz quadrada de N, sendo N o número de lados;
- Linear relativo - 1:15.000;
- Vertical (trigonométrica) - 20 vezes a raiz quadrada de k (distância em quilômetro);

##### Levantamento de seções transversais e planta topográfica de área

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	257
Rubrica	

Face o relevo da área ser bastante plano, a Contratada deverá locar no campo linhas bases piquetadas de 25 em 25 m.

Em cada piquete deverá ser implantada uma seção transversal, com extensão variável, dependendo da necessidade de melhor representar o micro-relevo.

Todo os acidentes naturais ou artificiais deverão ser levantados planialtimetricamente.

As seções poderão ser niveladas geometricamente ou taqueometricamente, a critério da Contratada.

Todos os pontos que possam definir o relevo deverão ser levantados.

A partir dos dados das seções transversais será elaborada uma planta planialtimétrica e cadastral da área na escala 1:1.000, em papel canson, contendo todos os detalhes levantados e curvas de nível interpoladas de meio em meio metro. Nas áreas planas, deverão ser lançados pontos cotados que caracterizam o relevo e o último ponto cotado de cada seção.

A Contratada deverá apresentar, sob forma de relatório, os resultados dos serviços realizados, compreendendo os seguintes volumes:

- Volume "Texto", 03 (três) vias, contendo resumo da metodologia, quadro de desenvolvimento e fechamento dos circuitos, listas de coordenadas e altitudes, esquemas das linhas bases com as seções transversais e esquemas de locação das jazidas;
- Volume "Cálculo Topográfico", 02 (duas ) vias, contendo as planilhas de cálculo e ajustamento;
- Volume "Cadernetas de Campo", 01 (uma) via, contendo cópia de todas as cadernetas de campo;
- Volume "Plantas Planialtimétricas", 03 (três) vias, contendo cópias dos desenhos finais dos levantamentos, acompanhados dos respectivos originais.

### 1.1.2 - Serviços Geotécnicos

Serão executados sondagens e ensaios geotécnicos com vistas a obter informações complementares necessárias ao detalhamento das obras.

A execução dos serviços geotécnicos pressupõem a apresentação de programação que deve ser aprovada pela Fiscalização.

- Sondagens e Ensaios de Campo

As sondagens a trado, poços e trincheiras serão feitas nas camadas superiores do manto terroso, tanto nos locais de obras quanto nas jazidas para materiais de construção. As sondagens serão denominadas pelas siglas:

- .. SP -Sondagens a Percussão;
- .. ST - Sondagens a Trado;
- .. SPO - Sondagens por meio de Poços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	258
Rubrica	

Os equipamentos de sondagens a percussão com circulação de água deverão constituir-se de todos os pertences e ferramentas necessários para perfurar até 30 (trinta) metros de profundidade.

As sondagens a percussão deverão seguir os prescritos da norma NBR 64845, e serem executadas somente com aval da Fiscalização.

Critérios de paralisação da Sondagem a Percussão com Circulação de Água.

I - Pelo processo de percussão, a prospecção somente deverá ser paralisada quando se obtiver uma das condições abaixo descritas:

- Índices de penetração entre 45/15 e 45/30 (golpes/cm) em 4 m sucessivos;
- Índices de penetração entre 45/30 e 45/45 (golpes/cm) em 5 m sucessivos;
- Índices de penetração nula dentro da precisão da medida, em 5 golpes consecutivos de martelo.

Esta última condição prevalece sobre as anteriores.

II - Pelo processo de trepanação e lavagem por circulação de água após a ocorrência do impenetrável a percussão, haverá a interrupção quando se obtiver avanços inferiores a 5 cm em cada um dos três períodos de 10 (dez) minutos de avanço da sondagem ou após a realização de 4 (quatro) ensaios consecutivos, não sendo alcançada a profundidade de execução da sondagem a percussão no trecho subjacente. Somente nestas condições a sondagem será dada como encerrada.

III - Outros quaisquer critérios de paralisação indicados pela Fiscalização.

O resultado da sondagem a percussão deverá ser apresentado em perfil do furo em que devem constar, entre outras, as indicações:

- Número do furo;
- Cota da boca do furo;
- Profundidade dos ensaios SPT;
- Nível d'água;
- Natureza do terreno;
- Valores de SPT em cada ensaio de forma numérica e de forma gráfica.

As sondagens a trado deverão ser iniciadas após limpeza de uma área circular de 1 m de diâmetro, concêntrica ao furo a ser executado, e a abertura de um sulco ao seu redor que desvie as águas de enxurradas, no caso de chuva.

As sondagens a trado serão dadas por terminadas nos seguintes casos:

- Quando atingirem a profundidade especificada pela Fiscalização;
- Quando ocorrerem desmoronamentos sucessivos da parede do furo e/ou impossibilidade de amostragem devido à ocorrência de água;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	259
Rubrica	

- Quando o avanço do trado for inferior a 5 cm em 10 minutos de trabalho contínuo.

Os furos de sondagens a trado deverão, no caso de jazidas, ser distribuídos de preferência em quincôncio e cobrir, no conjunto das jazidas, uma área capaz de garantir a obtenção do dobro dos volumes de materiais previstos como necessários para as obras.

Para cada grupo de sondagens a trado, conforme o parágrafo anterior, poderá ser feito um poço, escavado a céu aberto, para coleta de quantidades maiores de materiais e de amostras indeformadas de acordo com programação previamente aprovada pela Fiscalização.

As amostras a serem coletadas para os diversos tipos de ensaios de laboratórios deverão ser as mais representativas possíveis da camada ou horizonte a se estudar.

A coleta de amostras representativas e deformadas deverá seguir as prescrições da Fiscalização e/ou Procedimento DNER-PRO 03/78. A quantidade de solo a coletar deverá ser compatível com o número de ensaios a realizar com cada amostra.

A coleta de amostras indeformadas deverá obedecer, no que couber, ao Procedimento DNER-PRO 02/78. A quantidade de amostras indeformadas obedecerá à programação aprovada pela Fiscalização.

Ensaio de palheta de campo ("Vane-Test") deverão ser executados para determinação de resistência não-drenada em depósitos argilosos saturados moles.

Preferencialmente, deverá utilizar-se o equipamento para ensaios de palheta que prescindir de furação prévia (equipamento tipo SGI). No entanto, na impossibilidade de se obter o citado equipamento, poderá a Fiscalização autorizar a execução dos ensaios no interior dos furos de sondagens.

Os ensaios de palheta deverão, obedecer o prescrito na norma NBR 10905.

Os ensaios de permeabilidade, também denominados ensaios de infiltração, deverão ser executados nos próprios furos de sondagens à percussão com circulação de água, concomitantemente à perfuração.

Para execução dos ensaios de permeabilidade, a Contratada observará a norma pertinente em vigor.

Ensaio de Laboratórios para Solo e Material Terroso

A investigações de laboratório abrangerão os seguintes ensaios:

- Ensaio de Caracterização;
- Ensaio de Compactação;
- Ensaio CBR;
- Ensaio de Permeabilidade;
- Ensaio de Adensamento;
- Ensaio de Resistência ao Cisalhamento.

A Contratada deverá apresentar uma programação dos ensaios de laboratório a realizar, que deverá ser objeto de aprovação pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	260
Rubrica	

Na execução dos ensaios e apresentação dos resultados deverão ser observados as prescrições das normas técnicas vigentes.

## 1.2 - Redes Coletoras de Esgoto Sanitário

A rede coletora projetada será do tipo convencional, implantada no terço médio mais desfavorável da rua, dimensionada para fim de plano, com ligações domiciliares individuais.

A rede coletora projetada será em PVC para esgotos até o diâmetro nominal de 400 mm e de concreto armado para diâmetros acima de 400 mm. Está também previsto a utilização de poços de visita e terminais de limpeza padrão CEDAE.

Os trechos de rede imediatamente a montante das elevatórias foram aprofundados para receber a rede futura das áreas de expansão.

Os tipos pavimentação das vias encontrados na cidade são o asfalto, paralelepípedo e terra.

### 1.2.1 - Critérios Para o Dimensionamento

Os critérios e parâmetros utilizados para o dimensionamento da rede coletora foram definidos com base nas normas da CEDAE e na NBR-9649/86 e NBR-14486/00.

Os principais parâmetros e critérios de projeto utilizados no dimensionamento foram:

#### Material:

Diâmetros 150mm a 400mm, serão de PVC rígido Vinilfort, junta elástica, ponta e bolsa, conforme EB-644/88 e anel de borracha conforme NBR-9063 da ABNT.

Diâmetros superiores a 400mm, serão em concreto armado centrifugado, junta elástica, ponta e bolsa, conforme NBR-8890 da ABNT.

#### Declividade:

A declividade mínima admissível será aquela necessária para garantir tensão trativa média de 0,6 Pa (para tubos de PVC).

#### Degrau e tubo de queda:

Sempre que o desnível entre a tubulação de chegada ao poço de visita e a saída for superior a 0,50 m, será previsto um tubo de queda. Em desníveis de até 0,50 m haverá apenas um degrau.

#### Controle de remanso:

A cota de fundo na saída de um poço deve ser fixada para as vazões finais de dimensionamento, de modo a garantir no interior do mesmo, um nível d'água mais baixo do que o de qualquer tubulação de entrada.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	261
Rubrica	

### **Posições obrigatórias para os poços de visita:**

Serão previstos poços de visita sempre que houver mudança na direção dos coletores, na declividade da linha, no diâmetro das tubulações, no material dos tubos ou quando houver descontinuidade vertical.

### **Distância entre poços de visita:**

80m nas tubulações com  $\phi \leq 400$  mm;

100m nas tubulações com  $\phi \leq 400$  mm;

### **Tipos de poços de visita:**

PV padrão CEDAE em concreto armado no local: Serão utilizados em trechos cujas profundidades forem superiores a 2,50 m ou cujos diâmetros forem maiores que 300 mm e menores ou iguais a 1.000 mm;

PV Padrão CEDAE em tubulões pré-moldados: Serão utilizados em trechos cujas profundidades forem inferiores ou iguais a 2,50 m e cujos diâmetros forem menores ou iguais a 300 mm.

### **Ponta seca:**

Nos trechos iniciais, para atender a primeira casa, a rede pode ser recuada a partir do cruzamento em uma distância em torno de 20,0m, dispensando poço de visita. Porém, para facilitar a manutenção, a CEDAE solicita normalmente que seja previsto os referidos poços.

### **Rede coletora auxiliar:**

Sempre que a profundidade da rede coletora exceder a 4,5 metros será prevista a implantação de rede coletora auxiliar, posicionada na rua, no trecho mais desfavorável.

#### **1.2.2 - Dimensionamento da Rede Coletora**

O cálculo final da rede coletora foi feito por processamento eletrônico dos dados no Software SANCAD. Os resultados preliminares mostram redes coletoras com diâmetros variando de 150 mm a 600 mm.

As planilhas de dimensionamento da rede coletora bem como as planilhas de cálculo de quantidades de materiais e serviços são apresentadas no volume de anexos.

### **1.3 – Estações Elevatórias de Esgoto**

#### **1.3.1 - Aspectos Gerais**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	262
Rubrica	

O Termo de Referência Técnico para os Projetos Executivos a serem desenvolvidos prevê a instalação de estações elevatórias que recalcarão o esgoto coletado diretamente para estação de tratamento.

Os critérios e parâmetros utilizados para o dimensionamento das estações elevatórias e linhas de recalque foram definidos com base na norma da ABNT NB-569/1989 e bibliografia específica sobre o assunto.

### **Tipos de Elevatória:**

Na determinação dos tipos de elevatórias, foram consideradas as condições específicas de cada caso, observando-se os seguintes aspectos:

- Vazões afluentes (porte e variação);
- Alturas manométricas;
- Localização e níveis de prováveis inundações;
- Aspectos técnico-econômicos, e
- Padronização.

Tendo em vista os aspectos citados foram projetadas estações elevatórias equipadas com conjuntos submersíveis.

A estação elevatória equipada com conjuntos submersíveis é constituída por uma estrutura única, compreendendo o poço de sucção e a instalação das bombas, dispensando a construção de poço seco, com redução considerável do espaço necessário, representando significativa economia no custo global de sua implantação.

A bomba é estacionária, podendo funcionar parcial ou totalmente submersa, não configurando problema caso ocorra inundação na área de implantação.

Para a inspeção o conjunto moto-bomba é içado do fundo do poço, direcionado por tubos guias, sem desconectar quaisquer ligações. O acoplamento é automático à conexão de descarga pela correspondência entre os flanges desta e o conjunto motor-bomba. Elimina-se, então, a entrada no poço para esses casos.

Este tipo de elevatória possui baixo custo de instalação, não requerendo peças especiais, o que acarreta uma redução de espaço necessário e resulta em menores volumes para escavação.

### **Dispositivos gerais das elevatórias:**

Os sólidos grosseiros serão retidos pelo sistema de gradeamento (grade do tipo cesto), instalado antes do poço de sucção, com a finalidade de impedir a passagem destes e conseqüentemente a danificação do equipamento de recalque.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	263
Rubrica	

O sistema de bombeamento será dotado de válvulas de retenção de portinhola única para proteção dos conjuntos moto-bomba, no barrilete de recalque, além de registros de gaveta ou borboleta, para a execução de manobras.

Os poços de sucção deverão ser dotados de extravasores, para a eventualidade de falta de energia ou pane no sistema eletromecânico.

O sistema projetado prevê a operação automática, com comando através de chaves de níveis. Será disponível, se necessário, o comando manual de acionamento dos motores.

Vale ainda ressaltar que foi padronizado a escolha de bombas de um mesmo fabricante como referência, o que levou à definição do número de unidades em cada elevatória, considerando sempre uma unidade de reserva, com capacidades percentuais de reserva variáveis, dependendo do número de conjuntos moto-bombas selecionados.

### 1.3.2 - Critérios Gerais de Dimensionamento

#### Vazões mínimas, médias e máximas:

Para a determinação das vazões de dimensionamento serão consideradas as contribuições domésticas e de infiltração. Em razão de na área de abrangência não terem sido identificadas indústrias de porte significativo, as vazões correspondentes estão computadas nas contribuições de origem doméstica.

#### Parâmetros para o dimensionamento do sistema de gradeamento:

- Velocidade de passagem:

Velocidade mínima = 0,6 m/s

Velocidade máxima = 1,0 m/s

Largura do canal:

$$S = \frac{A_u}{E}, \text{ onde:}$$

$$A_u = A_v = \frac{Q}{V} \text{ e } E = \frac{a}{a+12}$$

Sendo:

S = área do canal (m<sup>2</sup>);

A<sub>u</sub> = área útil para a velocidade de projeto (m<sup>2</sup>);

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	264
Rubrica	

$Q$  = vazão afluyente ( $m^3/s$ );

$V$  = velocidade de projeto ( $m/s$ );

$E$  = eficiência da grade ( $mm/mm$ );

$t$  = espessura das barras ( $mm$ ).

### Retenção de sólidos:

Os sólidos em suspensão no esgoto afluyente e que possam prejudicar o bom funcionamento das bombas serão removidos, em função da vazão, através de cestos para retenção de sólidos, colocados na descarga do coletor afluyente.

- Volume de material retido:

$$V = Q \times \tau$$

Sendo:

$v$  = volume de material retido ( $m^3/d$ );

$Q$  = vazão afluyente ( $m^3/s$ );

$\tau$  = taxa de material retido ( $l/m^3$ ).

### Dimensionamento do poço de sucção

- Volume útil:

Para um ciclo de 10 minutos obtém-se os volumes mínimos seguintes:

$$V1 = 2,50 \times Q_b \text{ (para uma bomba operando)}$$

$$V2 = 0,98 \times Q_b \text{ (para duas bombas operando)}$$

$$V3 = 0,68 \times Q_b \text{ (para três bombas operando)}$$

$$V4 = 0,50 \times Q_b \text{ (para quatro bombas operando)}$$

A vazão da bomba selecionada ( $Q_b$ ) define o volume útil do poço de sucção ( $V$ ).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	265
Rubrica	

### Ciclo de funcionamento:

O ciclo de funcionamento é determinado pela seguinte expressão:

$$T = t_s + t_d$$

Sendo:

T = ciclo de funcionamento (min).

$t_s$  = tempo de subida correspondente ao tempo que o esgoto leva para subir desde o nível mínimo até o nível máximo de operação, que corresponde ao tempo que o conjunto motor-bomba permanece parado.

$t_d$  = tempo de descida correspondente ao tempo de esvaziamento do poço, que corresponde ao tempo que o conjunto motor-bomba permanece ligado.

Para 01 (um) conjunto motor-bomba em operação tem-se:

$$t_s = \frac{V}{Q} \quad \text{e} \quad t_d = \frac{V}{Q_b - Q}$$

Assim o ciclo de funcionamento será:

$$t_s = \frac{V}{Q} \quad \text{e} \quad t_d = \frac{V}{Q_b - Q}$$

Sendo:

V = volume útil do poço de sucção ( $\text{m}^3$ );

Q = vazão afluyente ao poço de sucção ( $\text{m}^3/\text{min}$ );

$Q_b$  = vazão da bomba ( $\text{m}^3/\text{min}$ ).

Para 02 (dois) conjuntos motor-bomba em operação, tem-se:

$$T = \frac{V_1}{Q} + \frac{V_2}{Q - Q_b} + \frac{V_1 + V_2}{2Q_b - Q}$$

Sendo:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	266
Rubrica	

$V_1$  = volume útil do poço de sucção correspondente ao volume entre o nível mínimo e nível máximo operacional  $N_1$  ( $m^3$ ).

$V_2$  = volume útil entre os níveis máximos operacionais  $N_1$  e  $N_2$  ( $m^3$ ).

$Q$  = vazão afluyente ao poço de sucção ( $m^3/min$ ).

$Q_b$  = Vazão da bomba ( $m^3/min$ ).

### Tempo de detenção:

O tempo de detenção médio conforme **NB-569** será:

$$T_d = \frac{V_e}{Q_i}$$

Sendo:

$T_d$  = volume de detenção médio (min).

$V_e$  = volume efetivo, que é o volume compreendido entre o fundo do poço de sucção e o nível médio de operação das bombas.

$Q_i$  = vazão média de início do plano ( $m^3/min$ ).

### Altura manométrica:

A altura manométrica foi determinada a partir da seguinte expressão:

$$H_m = H_g + h_{fc} + h_{fl}$$

Sendo:

$H_m$  = altura manométrica (m);

$H_g$  = altura geométrica (m);

$H_{fc}$  = perda de carga contínua (m);

$H_{fl}$  = perda de carga localizada (m).

### Altura geométrica:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	267
Rubrica	

Determinada através da diferença entre o nível do ponto que recebe a linha de recalque e o NA mínimo do poço de sucção da elevatória.

### Perda de carga contínua:

Para o cálculo da perda de carga contínua foi utilizada a expressão de Hazen-Williams:

$h_{fc} = j \times L$ , onde:

$$J = 10,643 \cdot Q^{1,852} \times C^{-1,852} \times D^{-4,87}$$

Sendo:

Q = vazão (m<sup>3</sup>/s)

D = diâmetro (m);

J = perda de carga unitária (m/m);

C = coeficiente de rugosidade;

L = comprimento da tubulação.

### Perdas de carga localizadas:

A seguinte expressão foi adotada para o cálculo das perdas de carga localizadas:

$$H_f = K \frac{V^2}{2g}$$

Sendo:

V = velocidade na tubulação (m/s);

g = aceleração da gravidade (m/s<sup>2</sup>);

K = coeficiente que depende de cada peça.

### Velocidade de sucção e recalque:

A velocidade na sucção e no recalque foi obtida para o cálculo das perdas de carga localizadas.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	268
Rubrica	

$$V = \frac{Q}{A} \quad ; \text{ Sendo:}$$

V = velocidade, (m/s);

Q = vazão, (m<sup>3</sup>/s);

A = área da tubulação, (m<sup>2</sup>).

Serão respeitados os limites de velocidade de 0,60 m/s e 3,0 m/s nas tubulações de recalque e de 0,60 m/s e 1,5 m/s nas tubulações de sucção, conforme preconiza a norma NB-569.

#### **NPSH:**

O NPSH (m) é definido a partir da seguinte expressão:

$$\text{NPSHd} = H_s + P_a - P_v - H_f \text{ sucção} \quad ; \text{ Sendo:}$$

NPSHd = “Net Positive Suction Head”, energia disponível na sucção (m);

H<sub>s</sub> = carga estática de sucção (m);

P<sub>a</sub> = pressão atmosférica local (kg/cm<sup>2</sup>);

P<sub>v</sub> = pressão de vapor local (Kg/cm<sup>2</sup>);

H<sub>f</sub> sucção = Soma das perdas de carga na sucção (m).

#### **1.4 – Sistema de Comportagem de Tempo Seco e Estação Elevatória Final.**

Deverão ser desenvolvidos os estudos que visem a caracterização da implantação de captação de tempo seco dos esgotos domésticos difusos que chegam ao sistema hídrico da região tanto na região de Itaipuaçu onde na fase inicial está prevista a implantação de uma Captação de Tempo Seco no Canal da Costa, junto a seu desague na Lagoa de Maricá, para conter as descargas de esgoto na Lagoa, quanto na região do Distrito Sede onde estão previstos quatro sistemas de comportagem de tempo seco em cada um dos córregos ou rios que permeiam esses bairros, quais sejam: Canal da Av. Marajó no Buriche, Canal da Av. dos Pombos em Itapeba, Rio Mumbuca e o Córrego do Aeroporto.

Cada Captação de Tempo Seco com seu conjunto de comportas, estação de captação de esgotos, bombeamento e linhas de recalque aduzindo para as ETEs de cada Sistema de Esgotamento: Itaipuaçu e Mumbuca.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	269
Rubrica	

O sistema de comportagem deverá ser dimensionando para conter a matéria orgânica presente em rios e córregos da área de abrangência, e permitir a coleta em tempo seco através de sistema de bombeamento até a nova Estação de Tratamento de Esgotos a ser projetada e implantada.

A avaliação das alternativas para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário deverá abordar os aspectos a seguir listados:

- Identificação dos principais corpos receptores de esgoto da localidade e indicação da alternativa escolhida, tendo em vista a sua compatibilidade com a qualidade final dos esgotos afluentes, em termos de capacidade de autodepuração e de vazão de diluição do corpo receptor;
- Definição dos pontos de interceptação, com a descrição de todas as obras necessárias à proteção do corpo receptor;
- usos da água, atuais e potenciais, a jusante do ponto de lançamento. Devem ser levantados os usos atuais e analisados os planos e programas que possam interferir com o empreendimento, particularmente projetos de abastecimento público, desenvolvimentos agrícola e pecuário, de irrigação, industriais e agroindustriais, novos assentamentos urbanos;
- alternativa recomendada para o tratamento de esgoto. Em cada bacia deve ser indicado o processo de tratamento mais adequado, em função do não-comprometimento da qualidade da água do corpo receptor, tendo em vista a classificação do curso hídrico baseada na Resolução No. 020/86 do CONAMA;
- Definição do processo de tratamento recomendado, com indicação do destino de cada parcela dos esgotos (óleos e graxas, fração líquida, lodos e sedimentos), justificativas de localização, produtos químicos usados e sua função no processo;
- Descrição sumária das alternativas técnicas e locais, principalmente no que se refere aos seguintes aspectos:
  - ✓ Existência e localização de estações elevatórias;
  - ✓ Alternativas de transporte e tratamento e suas relações com a dependência de energia elétrica;
  - ✓ Alternativas de etapas de implantação do projeto;
  - ✓ Alternativas de lançamento no corpo receptor final de esgotos, a Lagoa de Maricá;
  - ✓ Alternativas de processos de tratamento e localização da estação de tratamento.
  - ✓ Indicação das medidas a serem tomadas nas fases de construção e operação do sistema de esgotamento sanitário, de forma a minimizar os aspectos negativos prováveis do empreendimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	270
Rubrica	

A partir da confrontação entre as concentrações de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) e de OD (oxigênio dissolvido), tanto nos efluentes sanitários quanto no corpo receptor, deverão ser calculadas quais serão as concentrações da mistura, logo após o lançamento.

Devem ser consideradas, na avaliação: a carga referente à concentração média e aquela referente ao dia de maior contribuição, para os efluentes; e a vazão média de estiagem ou a vazão Q<sub>7,10</sub> (vazão média das mínimas de sete dias consecutivos),

### 1.5 – Estação de Tratamento de Esgotos por Sistema de Lagoas de Estabilização a nível terciário e “Wetlands”.

O projeto da Estação de Tratamento de Itaipuaçu deverá ser executado prevendo-se lagoas de estabilização em série com tratamento terciário para lançamento na Lagoa de Maricá, considerando os aspectos característicos de lançamento, capacidade e tipos de utilização do corpo receptor, com indicação da vazão e características do efluente bruto quanto à Temperatura (°C), DBO(5,20) (mgO<sub>2</sub>/L), Fósforo total (mg P/L) e Nitrogênio total (mg N/L), com os parâmetros de qualidade do esgoto tratado no efluente da ETE.

Deverá ser previsto o uso de “wetlands” e ainda o aproveitamento sustentável do lodo.

As peças gráficas deverão conter plantas, cortes, indicação das bases de apoio de equipamentos, localização de aberturas de passagens de tubulações, indicações nas plantas a localização dos cortes, dimensão geral das diversas unidades, coordenadas geográficas e tudo mais que houver no sentido de permitir a sua perfeita compreensão.

No dimensionamento do projeto da ETE, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a eficiência do sistema ficará condicionada à capacidade de depuração do corpo receptor e baseando-se na legislação para parâmetros e efluentes;
- o perfil hidráulico da ETE e principalmente detalhes das interligações das unidades;
- destinação final do lodo e;
- manutenção e operação simplificados para o sistema.

### 1.6 – Detalhamento Executivo dos Projetos.

- Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

As unidades integrantes dos sistemas, elevatórias, sistemas de proteção, tratamento e reservatórios serão detalhados quanto ao seu arranjo arquitetônico e urbanístico.

Serão apresentadas as plantas gerais de urbanização, indicando vias de acesso, pavimentação, drenagem, arborização, cercas e portões de acesso.

Os projetos conterão as plantas de locação, plantas de cortes dos terrenos para assentamento das unidades.

Serão ainda caracterizadas plantas e cortes, detalhes de cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias e instalações prediais, tais como água, esgoto e drenagem.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

Nas unidades do sistema que conterão locais destinados a operação serão elaborados os projetos hidráulicos e elétricos ou instalações prediais.

Os Projetos Arquitetônicos visarão atender internamente aos padrões de conforto, bem estar, funcionalidade e externamente, integram-se na paisagem local, segundo padrões estéticos normalmente aceitos.

Serão detalhadas as dependências de serviço e sanitárias, estudadas a circulação e acesso do pessoal de operação e manutenção, recomendados materiais de construção e acabamento, preparadas especificações para a construção civil, com cronograma de obras e orçamentos estimativos.

Desenvolver-se-á também um estudo geral de “massa” integrando os equipamentos na apreciação arquitetônica, e orientando a engenharia dentro das variações técnicas e economicamente possíveis.

Iluminação e detalhes (guarda corpo, sinalização, etc.), obedecerão a planejamento arquitetônico integrado ao conjunto.

Basicamente, os itens desenvolvidos no Projeto de Arquitetura serão:

- Localização e orientação das unidades dentro do terreno
- Harmonia do conjunto
- Condições de adequação as fundações específicas dos ambientes
- Expressão formal das unidades
- Definição dos espaços para circulação e outras atividades
- Sistema viário (circulação de veículos)
- Zonas de estacionamento
- Acessos
- Iluminação: natural e artificial
- Ventilação
- Tipos de materiais para acabamento
- Pintura
- Detalhes Construtivos
- Tratamento de Fachadas

- Projeto Mecânico

As unidades componentes do Projeto serão detalhadas a nível de possibilitar a completa montagem das peças mecânicas.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

As memórias de cálculo conterão as características principais das peças mecânicas que determinaram os dimensionamentos.

Serão apresentados os cálculos dos esforços mecânicos nas tubulações e empuxos nas mudanças de direcionamento do fluxo hidráulico.

Os desenhos conterão as dimensões externas das peças, posicionamentos das interligações, detalhes de assentamento, dimensionamento de chumbadores, etc.

Além da identificação das peças mecânicas e suas interligações, os desenhos apresentarão a relação das peças com as características principais a serem descritas nas especificações, tais como dimensões e materiais, bem como as quantidades de cada peça a ser instalada nas etapas de implantação das obras.

Serão indicadas as normas às quais deverá obedecer a fabricação de cada peça. Estas normas poderão ser, além das Normas Brasileiras, normas ISO, A.W.W.A. e ASTM.

- Projetos Estruturais e de Fundação

Com base nos projetos técnicos das unidades e nas sondagens de reconhecimento do subsolo, subsidiados ainda pelos projetos arquitetônicos serão elaborados os projetos estruturais e de fundações da ETE.

As unidades de processo de tratamento caracterizadas no projeto hidráulico-sanitário já detalhadas sob o ponto de vista de arquitetura, serão objeto do projeto estrutural com detalhamento de forma e ferragem de cada um dos componentes.

Com base nas cargas atuantes e nos esforços calculados serão dimensionadas as paredes laterais, de fundo, lajes de cobertura, passarelas de serviço, elementos e pilares de apoio e de sustentação dos elementos de movimentação de carga. Em função do peso próprio, esforços, de sobre pressão e vibrações serão calculados os blocos de fixação dos conjuntos elevatórios.

As principais atividades a serem desenvolvidas no trabalho são:

- a) Estudo do projeto hidráulico-sanitário pelo engenheiro estrutural
- b) Estudo das sondagens pelo engenheiro de fundações
- c) Conferências entre o engenheiro hidráulico, o arquiteto e o engenheiro estrutural, para esclarecimento de dúvidas e fixação das diretrizes gerais do projeto estrutural
- d) Inventário das cargas e esforços atuantes
- e) Escolha do tipo de fundações
- f) Concepção da estrutura e das fundações, com indicação e numeração das partes componentes: lajes, vigas, pilares, pórticos, arcos, cascas, muros de arrimo, treliças, blocos de apoio, sapatas, estacas, tubulações, etc.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	273
Rubrica	

- g) Dimensionamento das partes componentes da estrutura. Memorial de Cálculo
- h) Estudo de detalhes de juntas de construção, dilatação e retrações
- i) Elaboração dos detalhes de passagem e de fixação de tubulações
- j) Estudo dos métodos construtivos, quando não tradicionais
- k) Elaboração dos desenhos de forma
- l) Elaboração dos desenhos de armação
- m) Listagem de ferros e cubagem de concreto  
- Projetos Elétricos

Com base no projeto hidráulico-sanitário da ETE serão elaborados os projetos elétricos de acordo com as normas das concessionárias.

Os projetos compreenderão os sistemas de alimentação, subestação, distribuição de força e luz, instalações prediais, alimentação de motores, quadros de comando e proteção e iluminação externa.

Os sistemas de alimentação compreenderão o detalhamento e interligação das unidades ao sistema da concessionária.

O projeto da subestação compreenderá os sistemas de medição, disjuntores de alta, transformadores de alimentação de força e iluminação e o sistema de aterramento. Será detalhado o diagrama unifilar que garantirá a correta aquisição dessa unidade.

Os sistemas de distribuição de força e luz e instalação predial, compreende o detalhamento dos quadros, disjuntores, diagramas unifilares, plantas e cortes e detalhes de duetos, cabos e elementos de fixação.

Os quadros de comando e proteção compreendem o detalhamento dos painéis de acionamento e elementos acessórios, como chaves de acionamento e proteção, voltímetros, amperímetros, horímetros, contadores de partida, chaves comutadoras, sinalização ótica e acústica, cabos e circuitos.

Para os sistemas de iluminação externa serão detalhados os quadros, duetos, cabos, postes e luminárias.

Principais atividades a serem desenvolvidas:

a) Instalação de Força

- Revisão do projeto hidráulico e dos estudos preliminares de suprimento de energia e do controle e instrumentação locais

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	274
Rubrica	

- Escolha da voltagens de distribuição
- Inventário das cargas de motores elétricos
- Conferência com engenheiro hidráulico para determinação dos fatores de utilização.
- Conferência com engenheiro hidráulico para grupamento das cargas em circuito ou centros de carga
- Diagrama unifilar definitivo
- Localização em planta das subestações, centros de carga e controle, bem como posição dos motores
- Cálculo da potência instalada e da demanda máxima de força
- Cálculo de corrente de curto circuito
- Cálculo das correntes dos ramais de alimentação dos equipamentos
- Dimensionamento de condutores e condutos
- Dimensionamento de disjuntores seccionadores e fusíveis
- Dimensionamento dos equipamentos de partida e controle dos motores

b) Instalação de Luz

- Escolha de níveis de aclaramento (interno e externo)
- Escolha do tipo de luminária
- Cálculo de fluxo luminoso necessário
- Conferência com engenheiro hidráulico-sanitário e/ou cliente para determinação de pontos de tomada de corrente
- Inventário das cargas e fator de utilização
- Grupamento das cargas em circuitos
- Dimensionamento dos condutores e condutos
- Dimensionamento de seccionadores, disjuntores e fusíveis

c) Subestação Abaixadora

- Localização
- Características do suprimento de energia em alta tensão
- Normas concessionárias para subestação

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

- Cálculo da potência total da subestação. Escolha do número e capacidade dos transformadores
- Especificação dos transformadores e respectiva proteção
- Escolha do tipo e disposição construtiva da subestação
- Determinação das tensões e distâncias mínimas entre as fases
- Especificações do equipamento de proteção e manobra
  
- Para-raios-raios da linha
- Rede de fios-terra
- Malha de aterramento
- Chaves seccionadas
- Disjuntores
- Painéis de comando e reles de proteção especificação dos equipamentos de medição, conforme norma de concessionária.

- Projeto das Instalações Hidráulico-sanitárias

a) Água Fria

- Inventário dos pontos de abastecimento
- Esquematização da rede de distribuição
- Fixação das vazões
- Fixação das pressões nos pontos de consumo
- Dimensionamento do reservatório
- Dimensionamento das bombas
- Escolha do ponto de tomada de água
- Localização de bombas e reservatórios
- Elaboração de perspectivas isométricas
- localização de válvulas e peças, nas perspectivas isométricas
- Dimensionamento das tubulações
- Tratamento de água para os operadores, se necessário

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	276
Rubrica	

#### b) Esgotos Sanitários

- Inventário dos pontos de esgotamento
- Esquematização das canalizações principais, secundárias e tubos de queda
- Determinação das vazões
- Dimensionamento das canalizações
- Definição do destino final, fossa séptica ou instalação de tratamento
- Projeto do coletor predial
- Projeto das instalações de tratamento, se necessário

#### c) Esgotos Pluviais

- Inventário das áreas de contribuição (cobertura, terraços, pátios, etc.)
- Localização dos pontos de coleta
- Avaliação das vazões a esgotar
- Dimensionamento de calhas e condutores

#### - Projeto de Instrumentação

Definidas todas as características das unidades do sistema e suas condições operacionais, serão detalhados os sistemas de instrumentação.

Compreenderão sistema de medição, registros e transmissor de dados, sistemas de alcance, telecomunicação, acionamento de comandos e controle operacional.

Para os sistemas de medição serão detalhados os tipos de medidas a utilizar e sua interconexão com o sistema.

Os sistemas de transmissão devem ser detalhados no tocante às características de transmissão dos dados, grau de precisão e interligação ao sistema.

Para o sistema de registro de dados serão definidas dimensões, capacidades, precisão, frequências de troca dos elementos registradores e interligação com os outros sistemas.

Para os sistemas de telecomunicações serão definidos o tipo de equipamento, telefonia ou rádio UFH ou UHF, locais de instalação e interligação às unidades principais de controle e comando.

Será elaborado o detalhamento de painéis sinóticos indicando a condição de operação de cada unidade do sistema, avarias, registros e sistemas fora de operação, acionamento de bombas, válvulas, sistemas de bloqueio, etc.

#### - Projeto dos Sistemas de Drenagem e Descarga

O projeto dos sistemas de Drenagem divide-se em superficial e subterrânea.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

A drenagem superficial visa orientar e/ou coletar as águas pluviais em áreas especiais, como de estações de recalque, tratamento ou reservatórios. A drenagem subterrânea é geralmente efetuada sob reservatórios enterrados ou apoiados no solo.

No primeiro caso, usar-se-á as normas vigentes para drenagem superficial, dimensionando-se as bocas-de-lobo, tubulações e indicando o destino final destas águas. No segundo caso, geralmente a drenagem subterrânea de drenos furados.

Os sistemas de descarga visam o esgotamento de todas as unidades do sistema que apresentam normalmente retenção da água, como reservatórios, filtros, poços de sucção, etc.

#### - Especificações Complementares

Esta fase corresponde á complementação das especificações integrantes dos projetos básicos.

No tocante aos serviços deverão ser complementadas as informações originais em função, arquitetônicos, urbanísticos, especiais ou de obras lineares.

Estas especificações deverão abranger:

- Relacionamento cliente/empreiteira/fiscalização
- Instalação de canteiros de serviços
- Locação das obras
- Transporte de tubos, peças, conexões e equipamentos
- Sinalização
- Demolição e recomposição de pavimento
- Escavação
- Escoramento
- Esgotamento
- Fundação
- Obras em concreto
- Obras em concreto
- Alvenaria
- Montagem de tubos, peças, conexões e equipamentos
- Execução de peças especiais
- Revestimentos
- Testes
- Reaterros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	278
Rubrica	

- Acabamentos
- Materiais
- Limpeza da obra

As especificações deverão ainda abranger os critérios de medição e pagamentos dos serviços, as normas de proteção e sinalização.

Entretanto, é no aspecto de equipamentos, tanto para aquisição quanto para montagens, que este item é mais abrangente.

Assim deverão nesta fase ser especificados os equipamentos elétricos, mecânicos e de instrumentação.

Quanto aos equipamentos, tubos, peças e conexões as especificações deverão abranger:

- Tubos, peças E conexões de aço
- Tubos, peças E conexões de ferro fundido
- Tubos, peças E conexões de PV
- Válvulas, ventosas, registros
- Para os equipamentos eletromecânicos as especificações deverão abranger:
- Bombas, motores
- Dispositivos de proteção
- Equipamentos complementares
- Equipamentos de acionamento elétrico
- Estação abaixadora

Para os elementos mecânicos as especificações se restringirão a eventuais complementações;

- Sistemas de medição, transmissão e registro de dados
- Sistemas de telecomunicações
- Quadros cinéticos de funcionamento
- Sistemas de controles operacionais
- Montagens

- Listagem e Quantificação de Serviços, Materiais e Equipamentos

Com base nos vários projetos setoriais elaborados proceder-se-ão quantificações de serviços (locação de obra, terraplenagem, escavação, obras de concreto, instalação, tec.), materiais e equipamentos (tubulação, peças especiais, conjuntos elevatórios, equipamentos elétricos e de controle, equipamentos gerais da ETA).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	279
Rubrica	

A listagem e quantificação serão desdobradas em etapas de implantação e por área de projeto, dentro da conceituação modular de apresentação do projeto.

#### - Orçamento

O orçamento das obras é fator de capital importância dentro do projeto, face que dele serão obtidos todos os valores que permitam materiais, licitando empreiteiras, solicitando empréstimos a agentes de financiamento, enfim, todo o contexto econômico que envolve a execução do sistema.

Desta forma, enfoca-se o serviço sob um ângulo mais orientador que a simples soma de preços.

#### - Preços Primários

Para os insumos de uso corrente poderão ser tomados por base os preços publicados pela EMOP (cimento, agregados, madeira, vergalhão, materiais de instalações prediais, etc.) , feitas as correções para custo CIF obra, quando necessário.

Para os serviços especializados e materiais específicos do projeto, tais como: tubos, peças e acessórios de redes, adutoras e barriletes; equipamento elétrico e mecânico incorporado; instrumentos; esquadrias e ferragens; aparelhos sanitários e de iluminação; impermeabilização e processos especiais e outros, deverá ser feita pesquisa no mercado junto aos respectivos fabricantes, fornecedores ou empresas de serviços, com propostas ou cotações de preço, estas por escrito sempre que possível.

Em qualquer caso, os preços a considerar deverão incluir todos os impostos de fabricação e venda, fretes e seguro até o canteiro da obra.

Todos os preços serão referidos ao mês anterior ao da conclusão da etapa do projeto.

#### - Preços Secundários

Nos orçamentos de serviços e obras poderão ser adotados os preços disponíveis nas tabelas publicadas pela EMOP, devidamente adaptados às condições específicas da obra e do projeto.

Nos demais itens, os preços com os custos diretos e indiretos locais, acrescidos da taxa usual de despesas gerais e lucro, com os mesmos critérios da EMOP.

Essas composições serão estabelecidas segundo o esquema clássico geral:

CUSTO DIRETO		CUSTO INDIRETO		L U C R O	
Materiais	Insumos secundários	Custo horário de (equipe + equipamento / produção horária)	Rateio das despesas indiretas locais		Despesas gerais
CUSTO LOCAL					
CUSTO TOTAL					
PREÇO SECUNDÁRIO					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

O custo horário da equipe compreende os salários, os encargos sociais e outras despesas diretamente relacionadas a mão-de-obra, podendo incluir também a parcela das despesas indiretas locais referente a administração do pessoal.

No custo horário de equipamento serão levados em conta as fases produtivas e improdutivas imputáveis diretamente ao item composto.

O custo das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos e os custos dos insumos secundários também serão objeto de composições a parte quando não obtidas em publicação da EMOP.

Os custos horários de equipamentos deverão incluir: juros, desapropriação, manutenção, materiais e mão-de obra de operação.

Todos os preços secundários serão referidos ao mês anterior ao da conclusão da etapa do projeto a que se referir.

#### - Encargos Sociais

A taxa de encargos sociais incidentes sobre o salário, será estabelecida levando em conta o regime de trabalho previsto no estudo da metodologia e cronograma.

Em regime normal de trabalho, deverá ser adotada a mesma taxa da EMOP.

#### - Despesas Indiretas

Os serviços e despesas de natureza indireta a seguir enumerados, serão sempre incluídos como itens isolados no orçamento final para remuneração á parte:

Instalação provisórias, mobilização e desmobilização do canteiro de obras;

- Instalação provisórias, mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Barracões, galpões de obra;
- Placas de obra;
- Remoção e reposição de pavimentos e demolições;
- Aluguel de viaturas e imóveis para uso da Fiscalização da PM DE MARICÁ;
- Sondagens geotécnicas;
- Cadastro técnico;
- Movimento de terras;
- Carga, descarga e transporte de materiais fornecidos pela PM DE MARICÁ,
- Quanto feitos pelo empreiteiro;
- Escoramentos;
- Esgotamento de escavações e rebaixamento de lençol.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	281
Rubrica	

Os serviços e despesas indiretas a seguir enumerados serão sempre avaliados de maneira global e terão seu custo embutido nos preços dos itens a que se referirem, segundo o critério de rateio mais lógico a juízo do orçamentista:

- Detalhamento dos projetos a nível de execução;
- Transportes externos ao canteiro (exceto os previstos no subitem anterior);
- Manuseio, transportes locais e guarda ods materiais;
- Suprimento de água e energia para o canteiro, inclusive geração local;
- Telecomunicações;
- Impostos e taxas;
- Alimentação do pessoal do canteiro;
- Encargos sociais;
- Adicionais de horas extras;
- Ociosidade de equipamentos e mão-de-obra;
- Amortização de equipamento, ferramentas e instalações;
- Seguros, juros e risco;
- Encargos burocráticos e operacionais;
- Aluguéis de bens para uso de empreiteiro;
- Outras despesas a cargo do empreiteiro.

Os serviços e despesas de natureza indireta a seguir enumerados, dependendo do seu vulto, conveniências práticas e grau de definição, poderão ser, a critério do orçamentista, explicitados no orçamento ou considerados de maneira indireta:

- Projetos complementares;
- Locação da obra e topografia de apoio;
- Controle tecnológico;
- Sinalização e segurança de trânsito;
- Andaimés e passarelas;
- Desmatamento, destocamento, limpeza e preparo do solo;
- Construção, melhoria e manutenção de estradas ou caminhos de acesso ou faixa de serviço;
- Outros que venham a ocorrer.
- Despesas Gerais e Lucro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	282
Rubrica	

Sobre o custo local serão aplicados os seguintes percentuais englobando despesas gerais e lucro:

- Itens de execução pelo empreiteiro = percentual igual ao adotado pela EMOP;
- Itens envolvendo apenas fornecimento ou serviços subcontrados: 1/3 do percentual da EMOP.

Os serviços que, embora previstos, não possam ter um grau preciso de definição, deverão ser desdobrados tanto quanto possível em itens de especificação passível de definição e itens de definição impossível “a priori”. Ao primeiro grupo serão atribuídas quantidades estimadas com folga a sentimento, mas preços definitivos. O segundo grupo terá um valor global estimado e será incluído no orçamento com a sigla “verba”.

- Montagem do Orçamento. Itemização e Nomenclatura

Nos orçamentos de materiais estes serão especificados de maneira completa, e detalhada de tal forma que sua identificação possa ser feita com precisão sem recorrer às Especificações do projeto. Será permitida a descrição sucinta com referência àquelas Especificações, apenas nos casos de equipamentos e outros itens especiais de especializações complexas, de cujos textos se anexarão cópias ao orçamento.

Nos orçamentos de serviços e obras, mesmo nos itens extraídos da EMOP, as emendas serão sucintas, evitando-se textos extensos com repetições desnecessárias do que já consta nos desenhos, nas especificações e no regulamento de medição, mas sem prejuízo de sua clareza, no conjunto desses documentos, no que se refere: a identificação do item com o projeto; a interpretação e conteúdo do preço; a forma de medição.

Ao fim da emenda de cada item ou de grupo de itens da mesma natureza de insumos, deverá figurar o código identificador do índice de reajustamento, de acordo com as tabelas da EMOP.

Modelos usuais de orçamentos utilizados em outras obras poderão ser obtidos junto à PM DE MARICÁ, para fins de padronização.

- Manuais de Operação, Procedimentos e Manutenção

Caracterizadas todas as unidades do sistema e suas condições operacionais, serão elaborados os manuais de operação, procedimentos e manutenção. Esses manuais englobarão, os sistemas de adutoras, sistemas de recalque e de proteção e tratamento final.

## 1.7 - Apresentação dos Trabalhos

### Introdução

Os serviços a serem contratados deverão obedecer às Normas da ABNT e aos padrões da PM de Maricá, no que couberem.

Todos os Documentos Técnicos deverão ser embasados em memórias de cálculo justificativas, que serão entregues à PM de Maricá, ao final dos serviços, juntamente com os originais dos desenhos do projeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	283
Rubrica	

As escalas de apresentação dos desenhos serão iguais ou maiores que aquelas utilizadas nos documentos do Projeto Básico Existente, a fim de permitir uma perfeita interpretação dos elementos construtivos.

A apresentação dos trabalhos, deverá ser da maior qualidade, de modo, a refletir o padrão de qualidade da própria Consultora.

### **Normas**

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observadas, prioritariamente, as Normas Técnicas da ABNT. Onde essas Normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas normas de outras entidades ou de origem estrangeiras. Em qualquer hipótese estas Normas estarão sujeitas à aceitação pela PM de Maricá antes de sua aplicação.

### **Unidades**

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memórias, etc., as unidades do Sistema Métrico. Havendo de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses ao lado da correspondente unidade oficial.

### **Redação de Textos**

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser em língua portuguesa.

Toda a parte descrita deverá ser apresentada em cópia xerox de textos produzidos em microcomputador ou máquinas de datilografia, sobre papel timbrado da PM de Maricá no formato A4.

### **Elaboração de Desenho**

Todos os desenhos deverão ser elaborados em papel vegetal e de preferência apresentados em formato A1. A legenda dos carimbos obedecerá aos padrões próprios da PM de Maricá.

O Relatório Final será apresentado em 1 (uma) via, acompanhado de CD com os arquivos digitais integrantes.

### **Memória de Cálculo**

As memórias de cálculo poderão ser manuscritas, desde que legíveis e deverão ser apresentadas ordenadas em forma de relatórios, incluindo itemização - ver Norma para Preparação de Memórias de Cálculos, do Manual de Rotinas e Procedimentos.

### **Trabalhos de Campo**

Os trabalhos de Campo (topografia e geotécnica) deverão ser apresentados conforme especificação própria destes serviços.

### **Relatórios Mensais em Andamento**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	284
Rubrica	

A Consultora deverá apresentar mensalmente um Relatório de Andamento dos Serviços que permitirá à PM de Maricá identificar as atividades em desenvolvimento em confronto com a Estrutura Analítica do Projeto e o Cronograma Físico. Este relatório deve ser considerado como uma atividade de gerenciamento do contrato, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será considerado na avaliação de desempenho da Contratada, inclusive para efeito de faturamento mensal dos serviços prestados.

### **Relatórios Específicos**

A Consultora estará obrigada a produzir, por solicitação da PM de Maricá, Relatórios Específicos sobre qualquer aspecto relativo à justificativa técnica ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de fiscalização.

### **Relatório Final**

Inicialmente será apresentado sob a forma de minuta e depois de aprovado pela Fiscalização será editado na sua versão final, com todas as observações e complementações solicitadas pela PM de Maricá.

Os relatórios técnicos parciais não precisarão ser reapresentados, bastando a citação dos mesmos e a indicação da localização no Relatório Final.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Eng. Dalton Nobre Vilela

Subsecretário de Obras





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

### C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA

iO: 10/2017

DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			%	% AC	%	% AC	%	% AC
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	11.526,10	1,9632%	98,6615%	98,6615%	0,6693%	99,3307%	0,6693%	100,0000%
CANTEIRO DE OBRA	14.363,80	2,4466%	41,5971%	41,5971%	29,2015%	70,7985%	29,2015%	100,0000%
MOVIMENTO DE TERRA	2.744,98	0,4676%	100,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
TRANSPORTE	13.376,36	2,2784%	3,8594%	3,8594%	46,4652%	50,3245%	49,6755%	100,0000%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100.719,96	17,1557%	35,0303%	35,0303%	32,4848%	67,5152%	32,4848%	100,0000%
FUNDAÇÕES	61.204,80	10,4250%	39,2760%	39,2760%	50,0000%	89,2760%	10,7240%	100,0000%
ESTRUTURAS	311.574,75	53,0706%	1,2172%	1,2172%	50,0807%	51,2979%	48,7021%	100,0000%
CUSTOS RODOVIÁRIOS	71.583,72	12,1929%	30,5778%	30,5778%	30,5778%	61,1556%	38,8444%	100,0000%
<b>CUSTO DIRETO</b>	<b>587.094,47</b>	<b>100,0000%</b>	<b>17,9887%</b>	<b>17,9887%</b>	<b>42,8782%</b>	<b>60,8669%</b>	<b>39,1331%</b>	<b>100,0000%</b>
18,00%	87.839,41							
<b>CUSTO ORÇADO</b>	<b>674.933,88</b>		<b>121.411,74</b>	<b>121.411,74</b>	<b>289.399,40</b>	<b>410.811,14</b>	<b>264.122,74</b>	<b>674.933,88</b>

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	
Rubrica	

### D - PLANTAS

(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	287
Rubrica	

ANEXO IV  
A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE

\_\_\_\_\_, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, MARICÁ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA \_\_\_\_\_, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e o Edital de Licitação modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	288
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a

**Parágrafo primeiro.** As obras e os serviços contratados serão executados por execução \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_. **Parágrafo Segundo.** No prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo \_\_\_\_). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	289
Rubrica	

responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice ..... **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	290
Rubrica	

despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** **ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	291
Rubrica	

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de \_\_\_\_\_ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do **CRONOGRAMA FÍSICO** maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o **CRONOGRAMA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	292
Rubrica	

FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de \_\_\_ % (\_\_\_s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>6263/2018</b>
Data do Início	<b>20/03/2018</b>
Folha	293
Rubrica	

sétimo. No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.* **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	294
Rubrica	

nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6263/2018
Data do Início	20/03/2018
Folha	295
Rubrica	

**segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

